



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2023

DATA: 25 / 08 / 2023

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA O ANO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Concede recomposição parcial dos salários dos Servidores Públicos Municipais, na ordem de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), sobre seus vencimentos básicos, referente a variação do índice IPCA acumulado do período referente ao dia 01/01/22 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) à 31/12/22 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), a serem aplicados em 1º de setembro de 2023.

§1º - Os servidores abrangidos por esta Lei são os estatutários, comissionados, celetistas, ativos do Quadro Geral da Prefeitura, da Autarquia Municipal de Saúde, da Autarquia Municipal de Educação, os servidores do Quadro do Magistério e os inativos sobre Regime Próprio de Previdência.

§2º - Excetuam-se a essa recomposição os servidores da Autarquia Municipal de Saúde dos cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente Comunitário de Endemias), por estarem vinculados ao piso salarial de sua classe.

§3º - Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Art. 2º - Os valores passarão a ser conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal